



**LEI Nº 573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,  
MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 477.754,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal

05 – Serviço de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica

2.111 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19

319004 – Contratação por tempo determinado Fonte 154(DR) R\$ 230.000,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 154(DR) R\$ 5.000,00

319013 – Obrigações Patronais Fonte 154(DR) R\$ 1.000,00

339030 – Material de Consumo Fonte 154(DR) R\$ 219.000,00

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 154 (DR) R\$ 10.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 154(DR) R\$ 10.000,00

339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte 154(DR) R\$ 2.754,00

---

TOTAL R\$477.754,00

Art. 2º - 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

---

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2020.

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro de 2020.

**Cláudio Cimprício Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**